



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

Projeto de Lei nº. 011/2019 de origem do Poder Legislativo, de 16 de maio de 2019.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais, no Poder Legislativo Municipal”.

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara de Vereadores, 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar em jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais.

§ 1º. O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Idade mínima de 18 anos;

II -Instrução: Ensino Fundamental Incompleto (1º Grau).

§ 2º. As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as estabelecidas para o cargo de provimento efetivo, conforme lei nº 838//2009;

§ 3º. A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 1.308,24 (um mil trezentos e oito reais, vinte e quatro centavos), equivalente ao do cargo de Auxiliar de Serviços gerais criado pela Lei municipal n.º 838/2009.

Art. 2º. A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos arts. 221, 222, 223, 224 e 225 da Lei municipal nº 683/2007.

Parágrafo único. A contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL

- 31.90.11.01.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de maio de 2019, 24ª instalação do município.

Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora

Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Leandro Luis Lauer
1º Secretário da Mesa Diretora

Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo
2º Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO BALNEÁRIO PINHAL**

Exposição de motivos ao P.L. Nº 011/2019, de origem do Poder Legislativo.

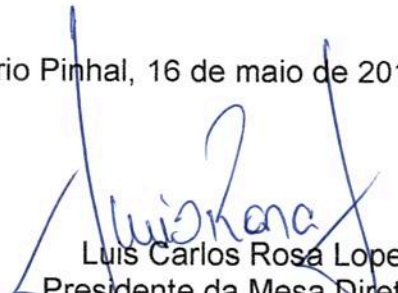
Senhores Vereadores.


Apresentamos o presente projeto de Lei em anexo, que visa a contratação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais, pelo período de 06 (seis) meses, devido a aposentadoria iminente da servidora concursada, do qual a presidência desta Casa já fora notificada.

Em tratando-se de serviço essencial ao andamento desta Casa Legislativa, e todo o trâmite burocrático que envolve a contratação de empresa para a realização de concurso público para provimento do cargo, não resta outra alternativa senão a contratação temporária nos termos propostos pela presente Lei.

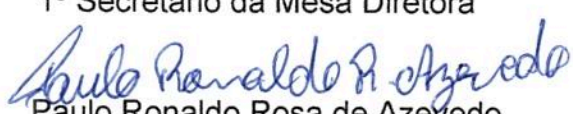
Pelo exposto, contamos com a aprovação dos nobres edis.

Balneário Pinhal, 16 de maio de 2019, 24ª instalação do município.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora


Aldo Meneghetti de Freitas Ferreira
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Leandro Luis Lauer
1º Secretário da Mesa Diretora


Paulo Ronaldo Rosa de Azevedo
2º Secretário da Mesa Diretora